



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Processo Licitatório nº 2017.005959

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 025/2018 – SRP – Republicação

Tipo: Menor Preço Por Item, com Cota Reservada de 20% e Itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal e Vertical.

Aos 27 dia do mês de Agosto do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 025/2018-SRP-Republicação, realizado em 22/08/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

- ✓ O MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ E C S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, nome fantasia E.C.S DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.434.845/0001-41, com sede na Qd. 103 Sul, Avenida JK, Conjunto 01, Lote 41ª, nº 140, Edifício JK Business Center, Sala 1302, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas-Tocantins. Telefone: (63) 9 9209-9689, e-mail: ecsdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Raphael Vieira de Santana, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 929.368 SPP-TO, inscrito no CPF/MF nº 018.078.241-01, residente e domiciliado na Qd. 405 Sul, Alameda 05, Qi. 16, Lote 26, Casa 02, Palmas/TO. Telefone (63) 9 9209-9689, e-mail: ecsdistribuidora@gmail.com.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP-Republicação e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Gestor, conforme Termo de Homologação de 24/08/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2017.005959**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, Lei Estadual nº 1.787, de 15 de maio de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desse instrumento o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal e Vertical**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos gerenciador e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Secretaria a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 – PP 025-2018-SRP



2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Das Especificações Técnicas:

- 4.1.1. Os materiais deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, respeitar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO pertinentes para o objeto respectivo e de acordo com as normas previstas na Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, **no que couber**.

4.2. Da forma de aquisição do objeto

- 4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.2.2. As quantidades estimadas constantes neste Termo não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do prazo de entrega do objeto

- 4.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis ininterruptos, contados a partir do recebimento das requisições/solicitações, podendo ser prorrogado, desde que analisado e aprovado pedido de prorrogação.

4.4. Do local de entrega do objeto

- 4.4.1. Os materiais deverão ser entregues no **DMT (Departamento Municipal de Trânsito)**, situado Rua 07, nº 565, Quadra 08, Lote 01 a 19, Setor Trevo Oeste, Gurupi/TO, telefone: (063) 3315-0076, em horário de expediente, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Infraestrutura.



4.5. Do Responsável pelo recebimento do objeto

4.5.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do material fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.5.2. Para recebimento e fiscalização do material a ser fornecido fica como responsável o servidor **Victor Tadeu Ribeiro, Coordenador de Trânsito e Segurança**, fone: (63) 3315-0076 e-mail: **engdmts@gurupi.to.com.br**, para o acompanhamento, recebimento, conferência do objeto a ser entregue e para o atesto à respectiva nota fiscal.

4.6. Das condições de recebimento do objeto

4.6.1. O Órgão solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo Órgão solicitante notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de estabelecido.

4.6.2. A empresa vencedora deverá apresentar no ato de entrega do objeto o seguinte laudo para certificação de qualidade do objeto:

a) **Laudo de comprovação informando que o objeto atende as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 11.862:12 da ABNT, emitido por laboratório idôneo credenciado pela ABIPT (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação).**

4.6.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.6.4. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

4.6.4.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.5. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantendo o preço registrado.

4.6.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.6.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão requisitante.

4.6.8. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições descritas na ARP, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO, DO PREÇO REGISTRADO E DO RESPECTIVO FORNECEDOR

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

5.1.1 Quantitativo total estimado								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA OU ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26205	Cola para Tachão de Sinalização Viária	KG	5.000	Item Exclusivo 100%	ICD DISTRI	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
2	26021	Esmalte Sintético Branco, a Base de Solvente. Lata 3.600 ml.	UN	135	Item Exclusivo 100%	LUZTOL	R\$ 73,00	R\$ 9.855,00
3	26024	Esmalte Sintético Preto, a Base de Solvente. Lata 3.600 ml.	UN	40	Item Exclusivo 100%	LUZTOL	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
4	26025	Esmalte Sintético Vermelho, a Base de Solvente. Lata 3.600 ml.	UN	10	Item Exclusivo 100%	LUZTOL	R\$ 73,00	R\$ 730,00
5	25771	Microesfera de Vidro para sinalização Viária Modelo II C, Saco de 25 kg.	UN	263	Item Exclusivo 100%	POTTERS	R\$ 179,00	R\$ 47.077,00
6	25781	Parafuso Sextavado, 5/16x2. 1/2 Zincado + Porca + Arruela.	UN	3.940	Item Exclusivo 100%	METALBO	R\$ 0,30	R\$ 1.182,00

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 - PP 025-2018-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



7	26029	Perfil na Chapa de Aço 600x600mm, espessura da chapa #18, recortado no formato Circular, com as bordas lixadas, com diâmetro de 60 cm, com 02 (dois) furos para passagem de parafuso 5x16 no distanciamento entre um e o outro de 35 cm.	UN	1.576	Cota Principal 80%	M. FERRO	R\$ 75,00	R\$ 118.200,00
7	26029	Perfil na Chapa de Aço 600x600mm, espessura da chapa #18, recortado no formato Circular, com as bordas lixadas, com diâmetro de 60 cm, com 02 (dois) furos para passagem de parafuso 5x16 no distanciamento entre um e o outro de 35 cm.	UN	394	Cota Reservada 20%	M. FERRO	R\$ 75,00	R\$ 29.550,00
8	25772	Solvente para Diluição de Tinta Acrílica. Lata 18 Litros.	UN	15	Item Exclusivo 100%	VIA BRASIL	R\$ 258,00	R\$ 3.870,00
9	26026	Tacha Bidirecional Amarela, 100x80x20mm. Fabricado em resina de Poliéster, 01 (um) pino de fixação.	UN	5.000	Item Exclusivo 100%	VIA BRASIL	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
10	26027	Tacha Bidirecional Branca, 100x80x20mm. Fabricado em resina de Poliéster, 01 (um) pino de fixação.	UN	5.000	Item Exclusivo 100%	VIA BRASIL	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
11	25773	Tachão Bidirecional Amarelo 250x150x50mm. Fabricado em Resina de Poliéster, 02 (dois) pinos de fixação.	UN	8.112	Cota Principal 80%	VIA BRASIL	R\$ 19,50	R\$ 158.184,00
11	25773	Tachão Bidirecional Amarelo 250x150x50mm, Fabricado em Resina de Poliéster, 02 (dois) Pinos de Fixação.	UN	2.028	Cota Reservada 20%	VIA BRASIL	R\$ 19,50	R\$ 39.546,00
12	39544	Tinta para Demarcação Viária Amarela Base de Resina Acrílica, ABNT/NBR 11.862:2012, Lata de 18 litros.	UN	150	Item Exclusivo 100%	VIA BRASIL	R\$ 380,00	R\$ 57.000,00
13	25767	Tinta para Demarcação viária Azul Base de Resina Acrílica, ABNT/NBR 11.862:2012, Lata de 18 litros.	UN	15	Item Exclusivo 100%	VIA BRASIL	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
14	25764	Tinta para Demarcação Viária Branca a Base de Resina Acrílica, ABNT/NBR 11.862:2012, Lata de 18 litros.	UN	320	Cota Principal 80%	VIA BRASIL	R\$ 380,00	R\$ 121.600,00
14	25764	Tinta para Demarcação Viária Branca a Base de Resina Acrílica, ABNT/NBR 11.862:2012, Lata de 8 litros.	UN	80	Cota Reservada 20%	VIA BRASIL	R\$ 380,00	R\$ 30.400,00
15	25766	Tinta para Demarcação Viária Vermelha a Base de Resina Acrílica, ABNT/NBR 11.862:2012, Lata de 18 litros.	UN	60	Item Exclusivo 100%	VIA BRASIL	R\$ 436,00	R\$ 26.160,00
16	25779	Tubo 2" em Aço, na #18, 03 (três) metros, sem costura, com dois (dois) furos para passagem de parafuso 5x16 no distanciamento entre um e outro de 35 cm.	UN	1.576	Cota Principal 80%	M. FERRO	R\$ 60,00	R\$ 94.560,00
16	25779	Tubo 2" em Aço, na # 18, 03 (três) metros, sem costura, com dois (dois) furos para passagem de parafuso 5x16 no distanciamento entre um e outro de 35 cm.	UN	394	Cota Reservada 20%	M. FERRO	R\$ 60,00	R\$ 23.640,00
17	26206	Vinil Refletivo Amarelo, Grau Comercial, Autodestruutivo, 1,22 metros.	MT	180	Item Exclusivo 100%	VINIL SUL	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
18	26207	Vinil Refletivo Branco Grau Comercial, Autodestruutivo, 1,22 metros.	MT	180	Item Exclusivo 100%	VINIL SUL	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
19	26028	Vinil Refletivo Vermelho, Grau Comercial, Autodestruutivo, 1,22 metros.	MT	982	Item Exclusivo 100%	VINIL SUL	R\$ 40,00	R\$ 39.280,00
							TOTAL	R\$ 958.754,00

5.2. A empresa **E. C. S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, restou vencedora de todos os itens, perfazendo o seu registro de preços o valor total de **R\$ 958.754,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Detentora/Fornecedora em até **30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Detentora/Fornecedora.

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 - PP 025-2018-SRP



- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Detentora/Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora/Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Não Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.2.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corriger, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- q) Apresentar Laudo de comprovação informando que o objeto atende as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 11.862:12 da ABNT, emitido por laboratório idôneo credenciado pela **ABIPT (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação)**.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 – PP 025-2018-SRP



- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedor(a) todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/contratada(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

Ata de Registro de Preços nº 030/2018 - PP 025-2018-SRP



- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos coletores ovalados decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 10.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) com fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 11.2. As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 11.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 11.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 11.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 11.6. A sanção prevista no item V do **item 11.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Da fiscalização do objeto

- 12.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida pelo **Victor Tadeu Ribeiro, Coordenador de Trânsito e Segurança**, fone: (63) 3315-0076, e-mail: engdmts@gurupi.to.com.br, telefone para contato: fone: (63) 3315-0070.
- 12.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 12.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 12.6. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

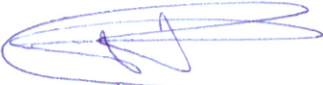
- 13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2018-SRP-Republicação, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 13.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de abril de 2015, Lei Estadual nº 1.787, de 15 de maio de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Ata de Registro de Preços nº 030/2018 - PP 025-2018-SRP



13.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Agosto de 2018.


E C S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Raphael Vieira de Santana
DETENTORA DA ARP


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

1. AMURISMAR MOTA SOUSA CPF 793 952 011-34
2. BIARLLA FERNANDES PEREIRO CPF 053.355.041-38

GUARAÍ

**RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018**

O Pregoeiro do município de Guaraí/TO torna público alteração da data de abertura do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, que por razões de retificação do Termo de Referência teve sua data de abertura remarcada para o dia 10/09/2018, às 8h:30min, anteriormente marcada para o dia 28/08/2018.

Guaraí - TO, 27 de Agosto de 2018.

Clube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Processo nº 2017.005959. Pregão Presencial nº 025/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Detentoras: E C S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.434.845/0001-41. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal e Vertical. Assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura - Órgão Gerenciador

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018
PROCESSO Nº 2018010027**

Pregão Presencial nº 029/2017. Ata de Registro de Preços nº 048/2017. Processo Licitatório nº 4205/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e AD-COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 08.882.010/0001-00. OBJETO: prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, componentes e acessórios de aparelhos de ar-condicionado. Vigência: com a efetiva entrega total do objeto, não ultrapassando a data de 31/12/2018. Data de Assinatura: 27/08/2018. Valor: R\$ 78.076,15 (setenta e oito mil e setenta e seis reais e quinze centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018
PROCESSO Nº 2018013226**

Pregão Presencial nº 017/2018. Ata de Registro de Preços nº 025/2018. Processo Licitatório nº 0748/2018. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e H A DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.714.651/0001-50. OBJETO: prestação de serviços de dedetização e desratização. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 27/08/2018. Valor: R\$ 2.691,24 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**

Processo Administrativo nº 2017006519. Objeto: modificação, mediante atualização, a Ata de Registro de Preço nº 017/2018. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO. Detentora: Palmas Comércio de Divisórias LTDA, CNPJ nº 05.292.962/0001-85. Da Alteração:

Em virtude da alteração da razão social realizada, temos:

Razão social registrada: III.a. Palmas Comércio de Divisórias LTDA.
Razão social alterada: III.a. Leon Sistemas Construtivos e Construção LTDA

Gurupi - TO, 24 de Agosto de 2018.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para o III Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 2.392/2018, Lei nº 2.266/2015, Lei 2.267/15, Lei Federal nº 11.350/2006, e demais legislações pertinentes.

A competência para a realização dos atos do presente Processo Seletivo Simplificado será da Comissão Especial nomeada pela Portaria GAB/SEC/SAÚDE nº 045/2018.

As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, e serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, CEP: 77.410-040, para os que preencherem os requisitos dos cargos informados abaixo e estabelecidos no Edital nº 003/2018, disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Gurupi <http://www.gurupi.to.gov.br>.

CARGO PÚBLICO	LOCAIS COM VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO DE RESERVA			VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO						
	VAGAS	ÁREA	UBS										
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	02	SETOR VILLA IRES PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA	VILA IRIS	R\$ 1.192,79	40h Semanas	Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	Gurupi-TO						
	03	SÃO JOSÉ SERVILHA	SÃO JOSÉ										
	04	CENTRO VILA PAULISTA JARDIM TOCANTINS I SETOR SÃO PAULO ALTO DOS BURITIS	SERVILHA										
		04						JARDIM DA LUZ VALE DO SOL JARDIM BULEVARD VILA NOVA SETOR AEROPORTO II	VILA NOVA				
								06		SOL NASCENTE VILA ALAGOANA JARDIM ELDOorado JARDIM SÃO LUCAS TREVO OESTE I JARDIM PAULICEIA	SOL NASCENTE		
										06		CENTRO NOVA FRONTEIRA PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA JARDIM DAS PALMEIRAS SETOR CASEGO SETOR UNIÃO V SETOR CRUZEIRO	CASEGO
	06		RESIDENCIAL MADRID VILA GUARACY PAULO DE TARSO ALTO DA BOA VISTA VILA DOS FUNCIONÁRIOS VILA SÃO JORGE									WALDIR LINS	
		10	CENTRO MUNIZ SANTANA LOTEAMENTO SANTA MARIA						JOÃO MANOEL DOS SANTOS				
			08										
								02			SANTA RITA BELA VISTA NOVA FRONTEIRA ALVORADA I		
		02							CENTRO		UNIRG		
	03	JARDIM DOS BURITIS							CLARA MOTA E SILVA				



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

PROCESSO Nº 2017.005959

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TIPO: MENOR PREÇOS POR ITEM - COM COTA RESERVADA DE 20% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DETENTORA: E C S DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.434.845/0001-41;

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Sr. Raphael Vieira de Santana

RG nº 929.368 SPP-TO, CPF nº 018.078.241-01.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 958.754,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DA ARP: De 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis ininterruptos, contados a partir do recebimento das requisições/solicitações, podendo ser prorrogado, desde que analisado e aprovado pedido de prorrogação.

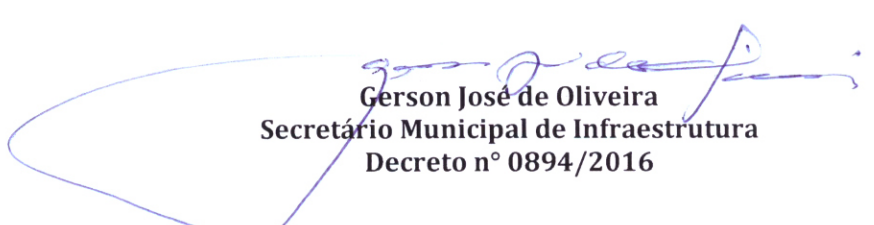
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Detentora/Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Detentora/Fornecedora.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: aos 27 dias do mês de Agosto de 2018.

PUBLICIDADE DO CONTRATO:

- Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE: Edição nº 5.186, Ano XXX, dia 28/08/2018;
- Íntegra do Contrato no site da Prefeitura Municipal de Gurupi: <http://www.gurupi.to.gov.br>.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de Agosto de 2018.



Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0894/2016